



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 34 de 44

Outros Atos



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**EDITAL Nº 001/DME/2022 - ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS EM CARÁTER EVENTUAL E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR, PARA O ANO DE 2023.**

O Prefeito do Governo do Município de Buritama, em atendimento ao solicitado pelo Departamento Municipal de Educação, nos termos do disposto na CF – art.37 IX, na Lei Complementar Nº 75/2011, na Portaria Nº 11.165/2021, Lei Federal Nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes, torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação, por prazo determinado, para **atribuição eventual** de classes/aulas, livres ou em substituição, para as funções de Professor de Educação Infantil I e II; Professor do Ensino Fundamental I -1º ao 5º ano, de Educação Especial, de Libras e Professor de Apoio; Professor Especialista das disciplinas que compõem o currículo do Ensino Fundamental I: Educação Física, Inglês, Arte, Informática, Música; e ainda, atribuição da Função de Cuidador para o atendimento de alunos com deficiência que justifiquem essa necessidade, nos termos do disposto na Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Nº 3.298/99 e demais legislações pertinentes, o qual se regerá por este edital observada as seguintes disposições:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### 1.1. Dos professores

- 1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se aos professores supracitados, **não pertencentes ao quadro do magistério da rede municipal de ensino e não classificados em concurso vigente de provas e títulos**, que estejam interessados em atribuição de classes ou aulas em caráter eventual, no respectivo campo de atuação e na seguinte conformidade: Professor Eventual.
- 1.1.2. O processo seletivo para Professor Eventual destina-se aos portadores de diploma de graduação plena, sem vínculo efetivo com o ensino público municipal, interessados em atribuição de classes ou aulas.
- 1.1.3. O Processo Seletivo Simplificado será aplicado para a atribuição de classes ou aulas disponíveis, livres ou em substituição, por tempo determinado e dentro do seu prazo de

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 35 de 44



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

validade (calendário letivo homologado), de acordo com o excepcional interesse público e a necessidade apresentada pelo Departamento Municipal de Educação.

- 1.1.4. A contratação somente ocorrerá em caso de extrema necessidade, **depois de atendidas todas as formalidades do processo de atribuição de classes e aulas aos docentes efetivos da rede municipal de ensino** e durante todo o ano letivo em que houver essa necessidade, em consonância com o que dispõe a Lei Complementar Nº 75/2011 art. 20 e art.26, e a Portaria Nº 11.165 de 13/12/2021 que rege a matéria, ou caso haja recusa e/ou indisponibilidade do professor classificado em concurso de provas e títulos vigente, se for o caso.
- 1.1.5. O professor contratado para as funções docentes, por prazo determinado, não integrará o quadro de pessoal efetivo, *não comporá a carreira do magistério municipal e seu vencimento corresponderá ao número de dias e horas aulas efetivamente trabalhados como especialista de disciplinas que compõem o currículo vigente ou em regência de classe, cuja eventualidade seja de forma intercalada. Exceto eventuais classes atribuídas em substituição ou livres que ultrapasse um ou mais mês letivo. O valor a ser pago será calculado com base nos níveis iniciais da categoria docente.*

### 1.2. Do cuidador

- 1.2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se aos não efetivos, interessados em atuar na rede municipal de ensino, no exercício da Função de Cuidador, em que a prestação de serviços atenderá ao aluno portador de deficiência que apresente limitações motoras ou comportamentais que acarretem dificuldades de autocuidado.
- 1.2.2. Os serviços de apoio ao aluno com deficiência por se tratar de serviços essenciais e sem condições de haver substituição, não comportam afastamentos, portanto, nas escolas da rede municipal deverão ser prestados efetivamente nos dias e horários letivos, nos períodos da manhã e da tarde, de acordo com o turno de frequência do aluno, atendendo às especificidades motoras de cada criança.
- 1.2.3. O chamamento para a Função de Cuidador será feito pelo Departamento Municipal de Educação mediante ofício da direção da unidade escolar, acompanhado de relatório individual informativo e laudo médico constando as necessidades do atendimento, anexado aos documentos constantes do prontuário do aluno, que comprovem a deficiência apresentada. O relatório deverá estar assinado pela equipe: professor da classe, de Educação Especial, Psicopedagoga e responsável pela direção da unidade escolar. Não havendo a

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 36 de 44



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

equipe completa deverá estar assinado pelo professor da classe e pelos gestores (diretor(a) e professor(a) coordenador(a) da unidade escolar.

- 1.2.4. A classificação do candidato será mediante prova avaliativa e análise do currículo
- 1.2.5. A contratação somente ocorrerá em caso de necessidade, a critério do Departamento Municipal de Educação, depois de atendidas todas as formalidades do processo.
- 1.2.6. A Carga Horária a ser cumprida é de 40 horas e o valor a ser pago será calculado com base nos níveis iniciais da categoria cuidador, descontados os dias úteis eventualmente não trabalhados.
- 1.2.7. As atribuições para a Função de Cuidador, dentre outras, são essencialmente: prestar aos alunos com deficiência, da rede municipal de ensino, atendimento para auxiliar, no cotidiano escolar, àqueles que não consigam realizar com independência as atividades de alimentação, higiene bucal e íntima, utilização do banheiro e locomoção na unidade escolar, zelando pela higiene, segurança e saúde da criança.

## 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição do candidato, em qualquer modalidade, implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, portarias, comunicados e instruções específicas, tornadas públicas e posteriores a este edital, necessárias para a realização de todo o processo, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Ficam impedidos de participar do presente processo de inscrição:  
O aposentado por invalidez ou compulsoriamente;  
O professor que exerce cargo, emprego ou função em acúmulo ilegal.
- 2.3. As inscrições serão feitas no Departamento Municipal de Educação no período de 19 a 23 de dezembro de 2022, das 7h30min às 11h e das 13:00 às 16h30min, na Avenida Frei Marcelo Maníia nº 695, sala 12, Município de Buritama.
- 2.4. O candidato poderá se inscrever em até 2 (duas) modalidades em que desejar, desde que habilitado e atenda as condições estabelecidas nesse edital.
  - 2.4.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 37 de 44



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

2.4.1.1. Preencher a ficha de inscrição, fornecida pelo Departamento Municipal de Educação, indicando nos respectivos campos sua solicitação, sendo de sua total responsabilidade o preenchimento do referido documento.

2.4.1.2. Efetuar a entrega da Declaração de Concordância (Anexo 2 deste edital) onde declara que aceita eventual convocação, se aprovado for, via telefone e aplicativo de mensagens instantâneas ou para smartphones – WhatsApp.

2.4.2. Efetuar a entrega do seu currículo.

2.4.2.1. Toda informação prestada no currículo deve ser acompanhada dos documentos comprobatórios (uma cópia e original para conferência). O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição indeferida e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes.

2.4.2.2. Relacionar e comprovar, caso haja:

- Experiência docente na área pretendida;
- Experiência docente em Educação Especial e Libras, quando for o caso;
- Experiência profissional na rede municipal de Buritama;
- Capacitação em cursos de esfera governamental;
- Capacitação em Cursos Livres realizados por empresas credenciadas;
- Capacitação em Educação Especial, Libras ou Cuidador, quando for o caso;
- Capacitação em disciplinas específicas: Educação Física, Inglês, Arte, Informática, Música, quando for o caso.

2.4.3. Efetuar a entrega dos documentos pessoais e documentos comprobatórios conforme o campo de atuação desejado.

2.5. Para fins de inscrição se faz imprescindível a apresentação de toda a documentação relacionada abaixo:

2.5.1. Para a modalidade Professor Eventual: diploma de graduação plena de acordo com o campo de atuação; diploma de graduação plena com Habilitação em Educação Especial, quando for o caso (uma cópia e original para conferência);

2.5.2. Para a modalidade Professor Eventual Especialista: comprovante de formação acadêmica específica (diploma) na área pretendida - Educação Física, Inglês, Arte, Informática, Música (uma cópia e original para conferência);

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 38 de 44



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

2.5.3. Para a opção por Professor de Libras: comprovante de formação acadêmica e/ou experiência na área, ou ainda, documento comprobatório de que possui qualificação profissional equivalente (uma cópia e original para conferência);

2.5.4. Para a opção por Cuidador: comprovante de formação acadêmica (mínimo exigido: ensino médio) e DECLARAÇÃO de experiência na área de atuação quantificada pelo tempo de serviço efetivamente prestado. (Anexo 1 deste edital).

2.5.5. Para todas as opções:

- Cadastro de pessoa física (CPF) - (cópia);
- Documento de identidade (RG) - (cópia).

### 3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado será feito em 2 (duas) etapas, na seguinte conformidade:

**3.1. 1ª etapa** – Avaliação constituída de 20 (vinte) questões de conhecimento básico mínimo, com valoração de 1 (um) ponto por questão considerada certa. A Avaliação será realizada no dia 07 de janeiro de 2023, às 9h, devendo, os inscritos, se apresentar com meia hora de antecedência (8h30min) na EMEF do Bairro Nossa Senhora do Livramento, à Rua Marechal Deodoro, 635, Bairro Livramento, Buritama - SP. Os portões serão fechados às 9h.

**3.2. 2ª etapa** – Análise do Currículo com valor de até 20 (vinte) pontos.

### 4. DA AVALIAÇÃO OBJETIVA

4.1. Para a Função de Professor Eventual, respeitado o campo de atuação, a avaliação constará de 10 (dez) questões objetivas de conteúdo específico na área pretendida e 10 (dez) questões de conhecimento pedagógico, totalizando 20 (vinte) questões.

4.2. Para a Função de Cuidador, a avaliação constará de 8 (oito) questões objetivas de Língua Portuguesa, 2 (duas) questões objetivas de Lógica, e 10 (dez) questões objetivas de conhecimento específico, totalizando 20 (vinte) questões.

### 5. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

5.2. A análise do currículo será realizada pela equipe do Departamento Municipal de Educação.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 39 de 44



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

5.3. A pontuação a ser aferida pela comissão será pautada pela avaliação dos seguintes itens e pontos correspondentes:

- Pré-requisitos: 0 (zero) ponto;
- Diploma de graduação – não sendo pré-requisito – área correlata: 2 (dois) pontos;
- Pós-graduação lato sensu – área pretendida ou correlata: 3 (três) pontos;
- Pós-graduação stricto sensu – área pretendida ou correlata: 5 (cinco) pontos;
- Experiência na área pretendida: 3 (três) pontos de acordo com o tempo de serviço efetivamente prestado na área e declarado;
- Experiência em área correlata (para professor): 2 (dois) pontos;
- Cursos de capacitação na área - órgão governamental: 3 (dois) pontos;
- Cursos de capacitação na área - cursos livres credenciados: 2 (dois) pontos;

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.2. O candidato será classificado, conforme a pontuação obtida, somados os pontos obtidos na avaliação e no currículo.
- 6.3. Como critério de desempate será considerado a maior pontuação obtida nas questões de conhecimento específico. Permanecendo o empate será somado a esta, a pontuação obtida nas questões de conhecimento pedagógico, persistindo o empate, o critério será a maior idade do inscrito e, se necessário, o maior número de filhos.
- 6.4. A classificação dos candidatos será feita separado para o Professor Eventual e para o Cuidador.
- 6.5. A classificação preliminar será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama e afixada no DME no dia 17 de janeiro de 2023, cabendo pedido de reconsideração nos dias 20 e 23 de janeiro de 2023, devendo ser protocolada no Departamento Municipal de Educação, por meio de requerimento devidamente fundamentado.

#### 7. DO RESULTADO

- 7.2. O resultado homologado por ato do Prefeito Municipal será publicado de acordo com a classificação final no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama no dia 26 de janeiro de 2023, com listagem afixada no Departamento Municipal de Educação, não cabendo mais nenhuma reconsideração. A partir de 30 de janeiro de 2023 os aprovados na classificação final poderão ser chamados pelo Departamento Municipal de Educação de acordo com o constante no item 1.1.4.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 40 de 44



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

#### 8. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA FINS DE CADASTRO CONTRATUAL

- 8.2. A entrega da documentação para fins de cadastro contratual será feita por meio de procedimentos constantes da Portaria de Chamamento, a ser divulgada oficialmente.

#### 9. DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

- 9.2. A Portaria de Chamamento determinará os procedimentos a serem adotados para início da atribuição de classes e aulas, quando necessário, de acordo com o estabelecido neste edital e nas disposições normativas nele apontadas.
- 9.3. A convocação de Professor Eventual será realizada pelo Diretor, na Unidade Escolar, por meio de contato telefônico e, de acordo com as necessidades apresentadas, encaminhando ao Departamento Municipal de Educação, cópia da ata de atribuição que deu provimento ao exercício do profissional.
- 9.4. O não atendimento, pelo candidato, à convocação efetuada, implicará em sua desistência da respectiva classe/aulas, aplicando-se nesta hipótese o mesmo procedimento para a convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.
- 9.5. A desistência acima referida não gerará a desclassificação do candidato, que poderá participar em novas chamadas para atribuição, depois de corrida a lista até o seu final.
- 9.6. O candidato deverá manter atualizado o número do telefone para contato, comunicando previamente qualquer alteração à Unidade Escolar, não lhe cabendo qualquer reclamação acaso, por sua omissão, não for possível contata-lo.

#### 10. DO CHAMAMENTO DO CUIDADOR

- 10.2. A chamada de cuidadores caberá ao Departamento Municipal de Educação nos termos do item 2 desse edital, de acordo com a classificação final.

#### 11. DA CONTRATAÇÃO

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)







# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 41 de 44



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 11.2. Os candidatos selecionados ou não, aprovados em concurso público de provas e títulos, ainda não nomeados para o exercício de cargo público de professor terão preferência na contratação, por tempo determinado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 26 da LC Nº 75/2011.
- 11.3. A contratação far-se-á de acordo com o disposto na LC 75/2011, e demais legislações vigentes.
- 11.4. Será assegurado o direito recíproco de rescisão contratual antes de expirado o prazo final do contrato, aplicando-se a determinação do art. 25 da LC Municipal nº 75/2011.
- 11.4.1. Será motivo para rescisão do contrato antes do prazo de vigência, pela Administração Municipal, a homologação de Concurso Público em andamento, a eventual superveniência de serviço durante o prazo de contrato e ainda o não atendimento das necessidades relacionadas às funções do exercício do contratado.
- 11.5. São requisitos para a contratação:
- Ter aptidão física e mental para o exercício das funções a que se candidatar, comprovada por meio de laudo médico expedido por profissional habilitado do governo municipal (exame admissional);
  - Ter 18 (dezoito) anos completos, até a data da inscrição;
  - Não exercer cargo, função ou emprego público municipal.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O processo seletivo disciplinado por este Edital terá validade durante o ano letivo de 2023.
- 12.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos e normas complementares, inclusive os protocolos de medidas determinados para o enfrentamento do Corona vírus SARS-CoV (Covid-19) adotando, com rigor os procedimentos adequados, pessoal e público, não podendo o candidato alegar ignorância.
- 12.3. Será desclassificado o candidato que não comparecer para assinatura do contrato após cinco dias da atribuição.
- 12.4. A Classificação não assegura ao interessado o direito à contratação, apenas a prestação de serviço, caso haja a necessidade por parte do Departamento Municipal de Educação. A concretização desse ato fica condicionada ao atendimento das disposições legais pertinentes, observado o interesse da Administração.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)







# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 42 de 44



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 12.5. O professor eventual, não se vinculará ao plano de cargo, carreira e salário remunerado do quadro do magistério municipal, não terá, ainda, direito a bonificações ou outros direitos previstos na legislação em questão.
- 12.6. O professor eventual será contratado mediante assinatura de Contrato de Prestação de Serviços em caráter eventual, sem vínculo empregatício.
- 12.7. Os modelos de documentos necessários à inscrição encontram-se em anexo a este edital.
- 12.8. Os casos omissos serão decididos pelo Departamento Municipal de Educação, pelo Setor de Recursos Humanos, juntamente com Setor Jurídico da Prefeitura do Governo do Município de Buritama.

Buritama, 22 de novembro de 2022.

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal do Governo do Município de Buritama/SP

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 43 de 44



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

#### ANEXO 1 - Modelo de Declaração de Trabalho como Cuidador de Crianças Deficientes

### DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM TRABALHO COMO CUIDADOR DE CRIANÇAS DEFICIENTES

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de **comprovação de experiência e pontuação**, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL COM VISTAS A, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CUIDADOR - 2023, que: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, Órgão/UF \_\_\_\_\_, exerceu a FUNÇÃO DE CUIDADOR no período de \_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_ (escola/entidade educacional) \_\_\_\_\_.

LOCAL / DATA

Assinatura e/ou carimbo do responsável

OBS: No caso de 2 (duas) ou mais declarações, discriminar em todas elas os respectivos períodos para verificação de concomitância.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 776A

Página 44 de 44



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

#### ANEXO 2 - Modelo de Declaração de Concordância

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL COM VISTAS A, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO no ano letivo de 2023, que eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, Órgão/UF \_\_\_\_\_, concordo que em caso de eventual convocação, se aprovado for, a comunicação será feita via telefone e aplicativo de mensagens instantâneas para smartphones - WhatsApp.

\_\_\_\_\_  
LOCAL / DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura e/ou carimbo do responsável

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)

